



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 945/PMMA/2.010, DE 05 DE MAIO DE 2.010.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesas e a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 25.240,00 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta reais)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, de Educação e de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Valor |
|---------------|---------------|---------------------|--|-------------------|--|------------------------|------------------|
| 02/005 | 04 | 122 | 0011 | 2 | 120 | 4.4.90.51.00.00 | R\$ |
| PMMA/SEMOSP | Administração | Administração Geral | Apoio aos Serviços Administrativos da SEMOSP | Atividade | Manutenção da Contrapartida para Convênios da SEMOSP | Obras e Instalações | 17.990,00 |
| 02/006 | 12 | 367 | 0039 | 2 | 084 | 4.4.90.51.00.00 | R\$ |
| PMMA/SEMEC | Educação | Educação Especial | Inclusão ao Ensino Especial | Atividade | Ampliação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental - FUNDEB 40% | Obras e Instalações | 6.000,00 |

| | | | | | | | |
|---------------|--------------------|---------------------|-------------------|-----------|---|--|------------------|
| 02/009 | 08 | 122 | 0008 | 2 | 029 | 3.3.90.39.00.00 | R\$ |
| PMMA/ FMIA | Assistência Social | Administração Geral | Atenção a Criança | Atividade | Ações de Informática - Conselho Tutelar | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.250,00 |
| Total | | | | | | | 25.240,00 |

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Valor |
|-----------------|--------------------|---------------------|--|-----------------------|--|--|------------------|
| 02/005 | 04 | 122 | 0011 | 2 | 120 | 3.3.90.39.00.00 | R\$ |
| PMMA/ SEMOSP | Administração | Administração Geral | Apoio aos Serviços Administrativos da SEMOSP | Atividade | Manutenção da Contrapartida para Convênios da SEMOSP | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 9.980,00 |
| 02/005 | 04 | 122 | 0011 | 2 | 120 | 3.3.90.30.00.00 | R\$ |
| PMMA/ SEMOSP | Administração | Administração Geral | Apoio aos Serviços Administrativos da SEMOSP | Atividade | Manutenção da Contrapartida para Convênios da SEMOSP | Material de Consumo - Diversos | 3.980,00 |
| 02/005 | 04 | 122 | 0011 | 2 | 087 | 3.3.90.39.00.00 | R\$ |
| PMMA/ SEMOSP | Administração | Administração Geral | Apoio aos Serviços Administrativos da SEMOSP | Atividade | Ações de Informática da SEMOSP | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 560,00 |
| 02/005 | 04 | 122 | 0011 | 2 | 073 | 3.3.90.39.00.00 | R\$ |
| PMMA/ SEMOSP | Administração | Administração Geral | Apoio aos Serviços Administrativos da SEMOSP | Atividade | Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMOSP | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.470,00 |
| 02/006 | 12 | 365 | 0015 | 2 | 096 | 3.3.90.30.00.00 | R\$ |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Ensino Infantil | Revitalização do Ensino Infantil | Atividade | Desenvolvimento das Atividades de Aprendizagem da Educação Infantil FUNDEB 40% | Material de Consumo - Diversos | 6.000,00 |
| 02/009 | 08 | 122 | 0008 | 2 | 029 | 3.3.90.39.00.00 | R\$ |
| PMMA/ FMIA | Assistência Social | Administração Geral | Atenção a Criança | Atividade | Ações de Informática - Conselho Tutelar | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.250,00 |
| Total | | | | | | | 25.240,00 |

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de maio de 2.010.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

SIDNEI SOTELE
Assessor Jurídico - OAB/RO 4192

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 05/05/2.010, de acordo com a Lei Municipal n°. 384/PMMA/2.003.